



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), identificada por meio de consulta popular, constatou-se a necessidade de garantir o transporte adequado de idosos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Atualmente, a ausência de veículo apropriado tem dificultado a participação regular dos usuários nas atividades socioassistenciais, prejudicando o acesso aos serviços e comprometendo a continuidade das ações planejadas pela política de assistência social.

Desta forma, o presente estudo técnico preliminar irá abordar possibilidades de mercado que possam contribuir para a concretização do projeto, bem como o melhor formato de contratação que atenda ao interesse público envolvido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 344/2025.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Para atendimento da demanda, a futura contratada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Não será exigida qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem móvel comum, cuja experiência prévia não é requisito para execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade de aquisição de 1 (um) veículo tipo minivan foi identificada pela SMDS com base na demanda dos serviços do CRAS e do SCFV, e confirmada por meio de consulta popular, que apontou o transporte de idosos como prioridade. O veículo deverá atender aos critérios de acessibilidade e conforto.

Segue tabela abaixo com quantitativo e valor total:





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN FECHADA DE USO MISTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, COM MOTOR DE CICLO OTTO E COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV (GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO E DIREÇÃO ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. COR BRANCA, SEGUINDO A PADRONIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM PARA-CHOQUES, RETROVISORES E MAÇANETAS NA MESMA COR DA CARROCERIA. CARROCERIA TIPO MONOBLOCO, COM QUATRO PORTAS LATERAIS E PORTA TRASEIRA VERTICAL COM ABERTURA PARA CIMA, CAPACIDADE PARA MÍNIMO DE 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, COM BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO LAVÁVEL (COMO COURO SINTÉTICO OU EQUIVALENTE), TODOS COM APOIOS DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA. EQUIPADO COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS COM FUNÇÃO UM TOQUE E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ E SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ANTENA E MÍNIMO DE QUATRO ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO SISTEMA. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA COMPORTAR, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE MOBILIDADE, SEM PREJUÍZO DO TRANSPORTE DOS PASSAGEIROS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM MÍNIMO DE SEIS AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, ALARME ANTIFURTO ORIGINAL, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS E PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE SEGURANÇA E EMISSÃO DE POLUENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, LICENCIADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE CÓDIGO, DUAS CHAVES COMPLETAS E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	UN	1	R\$ 140.481,40	R\$ 140.481,40
TOTAL				R\$ 140.481,40	





5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 03 (três) cenários:

- I. Licitação com recurso estadual e contrapartida municipal
- II. Adesão a ata de registro de preços de outro ente federativo
- III. Locação de veículo por meio de contrato com empresa especializada

Solução 01 – A contratação mediante processo licitatório (modalidade Pregão Eletrônico, critério de menor preço) representa a alternativa mais adequada, pois permite ampla competitividade entre fornecedores e assegura a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Esta solução possibilita total controle sobre as especificações do veículo, especialmente no que se refere aos critérios de acessibilidade, segurança e adequação ao transporte de idosos. Além disso, garante conformidade com a Lei nº 14.133/2021, transparência no processo e aproveitamento eficiente do recurso estadual obtido, com contrapartida municipal. A aquisição gera patrimônio ao Município e favorece a autonomia da SMDS na utilização do bem;

Solução 02 – A adesão a uma ata de registro de preços de outro órgão pode ser mais célere e desburocratizada, no entanto, apresenta limitações. A principal desvantagem é a possível ausência de adequação do objeto da ata às especificações e necessidades da Secretaria Municipal, especialmente no que diz respeito à acessibilidade para o transporte de idosos. Além disso, a disponibilidade da ata, a compatibilidade do fornecedor com a localidade e o risco de questionamentos quanto à economicidade da contratação podem comprometer a eficiência e a legalidade do processo;

Solução 03 – A locação de veículo, embora viável como solução transitória, não se apresenta como a alternativa mais vantajosa. Essa modalidade de contratação gera um custo mensal fixo que, a longo prazo, pode superar o valor de aquisição do bem. Além disso, a locadora normalmente embute no preço despesas com manutenção, seguro e lucro, o que eleva consideravelmente o custo total. Por fim, ao término do contrato, o veículo não permanece como patrimônio do Município, o que limita sua autonomia e gera novas despesas futuras com renovações contratuais ou novas licitações.

Assim sendo, a solução 01 é a que melhor atende às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema LicitaCon, de onde foram obtidos três orçamentos de contratações recentes, compatíveis com o objeto em análise. Como fonte complementar e oficial de referência de preços de mercado, também foi consultada a Tabela FIPE.

A composição da estimativa considerou os valores unitários das quatro fontes válidas levantadas. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi utilizada a mediana dos valores coletados, conforme previsto no art. 23, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 29/2025, que indicam a mediana como critério adequado para mitigar distorções decorrentes de preços discrepantes.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

Com base nessa metodologia, chegou-se ao valor estimado de R\$ 140.481,40 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), que servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência e definição do teto da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade identificada de garantir o transporte adequado, seguro e acessível para os idosos atendidos pelo CRAS e pelo SCFV, a solução mais apropriada consiste na aquisição de uma minivan, com especificações que atendam aos critérios de acessibilidade, conforto e segurança para os usuários da política de assistência social.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, o que assegura ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao LicitaCon e Tabela FIPE, de modo a garantir a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Esta abordagem visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Visando proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados, a aquisição contempla a entrega do veículo com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

A solução foi viabilizada por meio de recurso estadual específico, cuja aplicação foi aprovada para esse fim, com contrapartida municipal no valor de R\$ 15.925,99 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), assegurando, assim, a disponibilidade orçamentária necessária e o atendimento integral à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar, sempre que possível, o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Contudo, no presente caso, trata-se da aquisição de um único veículo, cuja divisão do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajosa. O fracionamento não se aplica, considerando a natureza da demanda e a necessidade de atender a um público específico com um único bem completo, pronto para uso e com as especificações exigidas.

Dessa forma, não será realizado parcelamento da contratação, por não haver justificativa técnica nem ganho efetivo para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de um veículo do tipo minivan, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) pretende garantir melhores condições de deslocamento aos idosos atendidos pelos serviços do CRAS e do SCFV, promovendo acessibilidade, segurança e dignidade no acesso às atividades socioassistenciais.

O novo veículo possibilitará maior regularidade na participação dos usuários nas ações planejadas, fortalecendo os vínculos comunitários, a inclusão social e a efetividade da política pública de assistência social no município.

Além disso, o investimento contribui para a valorização da política de escuta da comunidade, já que a demanda foi identificada por meio de consulta popular, atendendo de forma direta às prioridades apontadas pela população.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado um fiscal técnico responsável pelo acompanhamento da execução contratual:

Fiscal técnico: Roberto César de Lima

Matrícula: 5009174-1

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é autônoma e não possui vínculo direto com outras contratações correlatas ou interdependentes. A aquisição do veículo atenderá, de forma independente, à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), não estando condicionada à aquisição de bens ou à execução de serviços complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Por tratar-se da aquisição de veículo automotor, vislumbram-se impactos ambientais inerentes ao consumo de combustíveis fósseis.	A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, zelando para que o veículo fornecido atenda às normas de eficiência energética e controle de emissões aplicáveis no território nacional.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 03 de setembro de 2025.

 Assinado digitalmente por:
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE
900.374.480-72
04/09/2025 13:15:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Solange Lewandoski Laubine

Responsável pela Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

 Assinado digitalmente por:
MATHEUS DOS SANTOS LOPES
050.226.120-03
03/09/2025 16:51:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Matheus dos Santos Lopes

Responsável pela Elaboração do Estudo
Técnico Preliminar

